



PROCESSO Nº	:	9.755-1/2020
ASSUNTO	:	NORMATIZAÇÕES
PRINCIPAL	:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATOR	:	CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

DECISÃO

Trata-se de proposta de Resolução Normativa que dispõe acerca da fiscalização, por este Tribunal de Contas, de processos de acordo de leniência celebrado pela Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, e de processos de acordo extrajudicial celebrado pelo Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos do Estado de Mato Grosso (CIRA/MT).

O texto da norma foi sujeito à apreciação dos membros da Comissão Permanente de Normas e Jurisprudência (CPNJur), que, por meio do Pronunciamento Conclusivo nº 7/2022, manifestou-se favorável à aprovação, nos termos da minuta final.

Anuo com o substitutivo chancelado pela CPNJur (Documento Digital nº 107924/2022).

Posto isso, encaminhe-se à Secretaria Geral do Tribunal Pleno para que, com fulcro no art. 48 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno – RI-TCE/MT), submeta a matéria à discussão e votação perante o órgão.

Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2022.

*(assinatura digital)*¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

